



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº579/90

Anula e Suplementa Dotações
Orçamentária. .x.x.x.x.x.x.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no vigente orçamento da despesa a importância supra de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), na seguinte dotação:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO

SERV. MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente Cr\$ 150.000,00

Art. 2º - Igualmente, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional na importância supra de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). destinado a reforço da seguinte dotação:

HABITAÇÃO E URBANISMO

PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 400.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face aos encargos do artigo anterior, são os provenientes da anulação constante do artigo 1º e os do excesso de arrecadação já apurados até a presente data.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro,
em 17 de abril de 1990.

SEBASTIÃO VALIM FONTOURA
PREFEITO EM EXERCÍCIO